



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.661/23**

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 18/2023, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

**Dispõe sobre a criação do 'Dia da Troca de Livros' nas escolas do município e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica instituído em todas as escolas do Município o Dia da Troca de Livros entre os estudantes, a ser realizado no dia 11 de agosto.

**Art. 2º.** No caso do dia 11 de agosto coincidir com final de semana, o Dia da Troca de Livros deverá ser antecipado para a sexta-feira anterior.

**Art. 3º.** Os livros deverão ser de literatura, gibis, paradidáticos, podendo ter variados temas e classes indicativas.

**Art. 4º.** Todos os livros deverão ser de boa qualidade, com assuntos positivos e relevantes, sem alusão a preconceitos de qualquer espécie, além de estar em bom estado de conservação.

**Art. 5º.** A unidade escolar deverá promover um trabalho pedagógico que abranja todos os alunos, a fim de conscientizá-los sobre a importância da leitura e o cuidado com o manuseio dos livros e gibis.

**Art. 6º.** A troca dos livros será realizada entre os alunos que trouxerem os livros.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivácqua, em 23 de agosto de 2023.

Leandro Piquet Azeredo Bastos  
**PRESIDENTE**

Maurício Leite  
**1º SECRETÁRIO**

Anderson Goggi  
**2º SECRETÁRIO**

Leonardo Monjardim  
**3º SECRETÁRIO**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200370036003600390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.